



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Fundação João Pinheiro]

[Procuradoria]

PORTARIA FJP Nº 026/2020

Estabelece a estrutura administrativa da Fundação João Pinheiro e dá outras providências.

O Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso I, do Decreto Estadual 47.877, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Compõe a estrutura orgânica da Fundação João Pinheiro:

I - Unidades Colegiadas:

- a) Conselho Curador;
- b) Conselho Diretor da Escola de Governo;

II - Direção Superior:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;

III - Unidades Administrativas:

- a) Gabinete;
- b) Assessoria de Comunicação Social;
- c) Assessoria de Tecnologia da Informação;
- d) Assessoria Técnica da Presidência;
- e) Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade;
- f) Controladoria Seccional;
- g) Procuradoria;
- h) Diretoria de Estatística e Informações;

- i) Diretoria de Políticas Públicas;
- j) Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho:
 - 1 - Gerência de Capacitação e Treinamento;
 - 2 - Gerência de Ensino e Pesquisa;
 - 3 - Gerência de Extensão e Relações Institucionais;
 - 4 - Secretaria-Geral;
- k) Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças:
 - 1 - Gerência de Recursos Humanos;
 - 2 - Gerência de Logística e Aquisições;
 - 3 - Gerência de Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Compõe a estrutura administrativa da Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade:

- I - Coordenação de Editoração;
- II - Coordenação de Gestão de Documentos e Arquivos; e
- III - Coordenação de Serviços de Informação Digital.

Art. 3º - Compõe a estrutura administrativa da Diretoria de Estatística e Informações:

- I - Direção Superior:
 - a) Diretor;
 - b) Diretor Adjunto.
- II - Unidades administrativas:
 - a) Coordenação de Finanças Públicas;
 - b) Coordenação de Estudos Populacionais;
 - c) Coordenação de Informações Territoriais;
 - d) Coordenação de Indicadores Sociais;
 - e) Coordenação de Contas Regionais; e
 - f) Coordenação de Análise Insumo-Produto.

Art. 4º - Compõe a estrutura administrativa da Diretoria de Políticas Públicas:

- I - Direção Superior:
 - a) Diretor;
 - b) Diretor Adjunto.
- II - Unidades administrativas:
 - a) Coordenação de Projetos de Gestão Pública;
 - b) Coordenação de Planos Diretores e de Desenvolvimento;
 - c) Coordenação de Diagnósticos e Planos Setoriais;
 - d) Coordenação de Avaliações de Impacto;

- e) Coordenação de Pesquisas de Monitoramento e Avaliação;
- f) Coordenação de Assessoramento Governamental em Monitoramento e Avaliação; e
- g) Coordenação de Pesquisas em Políticas Públicas.

Art. 5º - Compõe a estrutura administrativa da Escola de Governo:

I - Unidade Colegiada de Deliberação Superior:

- a) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

II - Direção Superior:

- a) Diretor Geral;
- b) Diretor Adjunto.

III - Unidades administrativas:

a) Secretaria Geral:

- 1 - Seção de Registro e Controle Acadêmico; e
- 2 - Seção de Apoio Administrativo-financeiro.

b) Gerência de Extensão e Relações Institucionais.

c) Gerência de Capacitação e Treinamento.

d) Gerência de Ensino e Pesquisa:

- 1 - Coordenação do Curso de Mestrado;
- 2 - Coordenação dos Cursos de Especialização;
- 3 - Coordenação do Curso de Graduação; e
- 4 - Coordenação dos Cursos de Educação a Distância.

IV – Assessorias da Direção Superior:

- a) Assessoria em Projetos de Desenvolvimento de Pessoas; e
- b) Laboratório de Inovação – Lab.MG.

V - Unidades Colegiadas de Deliberação dos Cursos:

- a) Colegiado do Curso de Mestrado em Administração Pública;
- b) Colegiado dos Cursos de Especialização; e
- c) Colegiado do Curso de Administração Pública.

Parágrafo único: As normas de organização e funcionamento da Escola de Governo, incluindo seus órgãos colegiados, serão estabelecidos em seu regimento interno, observado o disposto no Decreto Estadual nº 47.877, de 05 de março de 2020.

Art. 6º - Compõe a estrutura administrativa da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças:

I - Direção Superior:

- a) Diretor;
- b) Diretor-adjunto.

II - Unidades administrativas:

- a) Gerência de Recursos Humanos;
- b) Gerência de Logística e Aquisições;

- 1 -Coordenação de Contratos, Convênios e Aquisições.
c) Gerência de Planejamento e Finanças.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELGER MARRA LOPES

Presidente da Fundação João Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **Helger Marra Lopes, Presidente(a)**, em 25/05/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14470374** e o código CRC **4638F413**.

Referência: Processo nº 2060.01.0000929/2020-12

SEI nº 14470374